

EDITAL RETIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO Nº 044/2025

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Assistência à Saúde, sediado Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos controlados para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde que integram o município de Iporã/PR.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, será exclusivamente por meio do seguinte **E-MAIL**: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
- 1.2. **As propostas e as documentações deverão ser enviadas até as 17:00 do dia 08/04/2025.**
- 1.3. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** acontecerá no dia 09/04/2025 as 09:00.
- 1.4. **PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL:** acontecerá dia 10/04/2025, no jornal oficial do município, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ipora.pr.gov.br>
- 1.5. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste 011/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.6. É Agente de contratação, deste Município, Janaína Bergamin Pereira, designado pela Portaria nº 018/2025 de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O presente EDITAL tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos controlados para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde que integram o município de Iporã/PR,

Item	Qtde.	UND	Descrição	Valor Unt.	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	3800 0	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	R\$ 0,375	R\$ 14.250,00
2	UNIDADE	1500 0	IMIPRAMINA 25 MG	R\$ 0,915	R\$ 13.725,00
3	UNIDADE	1500 0	CLORIDRATO DE METIFENIDATO 10 MG	R\$ 0,568	R\$ 8.512,50
4	UNIDADE	5200 0	SERTRALINA 50 MG	R\$ 0,235	R\$ 11.280,00
5	UNIDADE	2200 0	AMITRIPTILINA 25 MG	R\$ 0,100	R\$ 2.000,00

6	UNIDADE	5000	CARBAMAZEPINA 200 MG	R\$ 0,383	R\$ 1.912,50
7	UNIDADE	500	CARBAMAZEPINA 400 MG (TEGRETOL CR 400 MG	R\$ 5,793	R\$ 2.896,25
8	UNIDADE	2500	DIAZEPAN 05 MG	R\$ 0,105	R\$ 262,50
9	UNIDADE	10	FENOBARBITAL GOTAS 20 MIL	R\$ 8,110	R\$ 81,10
10	UNIDADE	2000 0	FLUOXETINA 20 MG	R\$ 0,170	R\$ 3.060,00
11	UNIDADE	1000	HALOPERIDOL 1 MG	R\$ 0,415	R\$ 415,00
12	UNIDADE	30	DECANOATO DE HALOPERIDOL 1 ML INJETÁVEL	R\$ 12,075	R\$ 362,25
13	UNIDADE	5000	ACIDO VALPROICO 250 MG	R\$ 0,680	R\$ 3.400,00
14	UNIDADE	20	VALPROATO DE SÓDIO 100 ML XAROPE	R\$ 14,275	R\$ 285,50
TOTAL:				R\$ 62.442,60	

3 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 3.2** Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.3** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
- 3.4** Poderá haver repactuação do valor contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Prefeito Municipal de Iporã - PR, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5** A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Iporã - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.
- 3.6** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, ou outro meio que seja menos oneroso a administração
- 3.7** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.32.02.00.00

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1** **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 4.2** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 4.2.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 4.2.3.1** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.2.3.2** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.2.3.3** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.2.3.4** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.2.3.5** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - 4.2.3.6** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - 4.2.4** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 4.2.5** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
 - 4.2.6** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - 4.2.7** sociedades cooperativas.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1** Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade das propostas recebidas, adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2** Estando o preço compatível, poderá ser solicitado documentos complementares.
- 5.3** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1** contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.4.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.5.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.5.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação pelo agente de contratação via email, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.7.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.7.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9** Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.1.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da

Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.1.1A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1.2O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.1.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

6.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.7 OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO DISPOSTO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 8.1.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2** As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso
- 8.11** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 8.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 8.13** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De entrega; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Termo De Minuta De Contrato

Iporã, 24 de Março de 2025

Roberto da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade DISPENSA, nos termos a seguir elenca

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Assistência de Saúde.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
(X) Dispensa de Licitação () Eletrônica (X) Física

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos controlados para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde que integram o município de Iporá/PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Qtde.	UND	Descrição	Valor Unt.	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	3800 0	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	R\$ 0,375	R\$ 14.250,00
2	UNIDADE	1500 0	IMIPRAMINA 25 MG	R\$ 0,915	R\$ 13.725,00
3	UNIDADE	1500 0	CLORIDRATO DE METIFENIDATO 10 MG	R\$ 0,568	R\$ 8.512,50
4	UNIDADE	4800 0	SERTRALINA 50 MG	R\$ 0,235	R\$ 11.280,00
5	UNIDADE	2000 0	AMITRIPTILINA 25 MG	R\$ 0,100	R\$ 2.000,00
6	UNIDADE	5000	CARBAMAZEPINA 200 MG	R\$ 0,383	R\$ 1.912,50
7	UNIDADE	500	CARBAMAZEPINA 400 MG (TEGRETOL CR 400 MG	R\$ 5,793	R\$ 2.896,25
8	UNIDADE	2500	DIAZEPAN 05 MG	R\$ 0,105	R\$ 262,50
9	UNIDADE	10	FENOBARBITAL GOTAS 20 MIL	R\$ 8,110	R\$ 81,10



10	UNIDADE	1800 0	FLUOXETINA 20 MG	R\$ 0,170	R\$ 3.060,00
11	UNIDADE	1000	HALOPERIDOL 1 MG	R\$ 0,415	R\$ 415,00
12	UNIDADE	30	DECANOATO DE HALOPERIDOL 1 ML INJETÁVEL	R\$ 12,075	R\$ 362,25
13	UNIDADE	5000	ACIDO VALPROICO 250 MG	R\$ 0,680	R\$ 3.400,00
14	UNIDADE	20	VALPROATO DE SÓDIO 100 ML XAROPE	R\$ 14,275	R\$ 285,50
TOTAL:				R\$ 62.442,60	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados para a Secretaria de Assistência à Saúde do município de Iporã/PR decorre da obrigação do poder público em garantir o acesso contínuo e adequado a medicamentos essenciais para a população, conforme previsto na legislação sanitária e nas políticas públicas de saúde, em especial a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e a Portaria nº 3.916/1998, que institui a Política Nacional de Medicamentos. A falta de um fornecedor regular de medicamentos controlados pode resultar em desabastecimento, comprometendo diretamente a qualidade dos serviços de saúde prestados à população e, conseqüentemente, a saúde dos pacientes que dependem desses insumos para tratamentos contínuos e emergenciais.

O problema central a ser resolvido é a falta de um fluxo regular de medicamentos controlados, o que pode levar a situações críticas, como a interrupção de tratamentos médicos, o agravamento de condições de saúde e o aumento da demanda por atendimentos emergenciais, sobrecarregando o sistema de saúde. Além disso, a ausência de um estoque adequado de medicamentos pode resultar em descumprimento das obrigações legais do município, expondo-o a riscos jurídicos e administrativos. Diante disso, a contratação de uma empresa especializada torna-se imprescindível para garantir a disponibilidade contínua, a qualidade e a segurança dos medicamentos, assegurando que os produtos atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e estejam em conformidade com as exigências técnicas e sanitárias.

A contratação também permitirá um melhor planejamento logístico, evitando desperdícios e garantindo a reposição eficiente do estoque conforme a demanda. Isso é fundamental para manter a regularidade do abastecimento, evitando situações de escassez que possam impactar negativamente a saúde da população. Além disso, a contratação de uma empresa especializada contribuirá para a otimização dos recursos públicos, uma vez que a aquisição centralizada e planejada de medicamentos tende a ser mais econômica e eficiente, reduzindo custos com compras emergenciais e evitando a necessidade de aquisições fragmentadas, que podem resultar em preços mais elevados e menor controle de qualidade.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação atende ao princípio da continuidade do serviço público, garantindo que a população tenha acesso aos medicamentos necessários para seu tratamento, o que é essencial para a promoção da saúde e a prevenção de agravos. A falta de medicamentos pode levar a complicações de saúde que exigiriam intervenções mais complexas e custosas, sobrecarregando o sistema de saúde e gerando impactos negativos na qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados é uma medida estratégica para assegurar o cumprimento das políticas públicas de saúde, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a proteção da saúde da população.

Para atender a essa necessidade, a futura contratação deverá considerar requisitos específicos, como a capacidade da empresa em fornecer medicamentos controlados em conformidade com as normas da ANVISA, a garantia de entrega em até três dias após a solicitação, a proibição de entregas fracionadas e a obrigatoriedade de cumprir a totalidade da solicitação/nota de empenho. Além disso, a empresa contratada deverá demonstrar experiência comprovada no fornecimento de medicamentos controlados, capacidade logística para atender às demandas do município e compromisso com a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com base na metodologia de menor preço por item, visando garantir a melhor relação custo-benefício para a administração pública, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Em síntese, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados é uma medida essencial para garantir o abastecimento contínuo e adequado desses insumos, assegurando a qualidade dos serviços de saúde, o cumprimento das obrigações legais e a proteção da saúde da população do município de Iporã/PR

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para atender à necessidade de fornecimento contínuo e adequado de medicamentos controlados para a Secretaria de Assistência à Saúde do município de Iporã/PR consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento desses insumos, garantindo não apenas a disponibilidade dos medicamentos, mas também a qualidade, a segurança e a eficiência no processo de aquisição e distribuição. Essa solução abrange desde a seleção de uma empresa com expertise no setor farmacêutico até a implementação de um sistema logístico eficiente, passando pela garantia de conformidade com as normas sanitárias e a previsão de mecanismos de manutenção e assistência técnica para assegurar a continuidade do serviço.

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada no fornecimento de medicamentos controlados, com pelo menos um ano de atuação no mercado, preferencialmente para órgãos públicos ou instituições de saúde. Essa experiência é fundamental para garantir que a empresa tenha a capacidade técnica e operacional necessária para atender às demandas do município, incluindo a infraestrutura adequada para armazenamento e transporte dos medicamentos. A empresa deve contar com áreas de estoque que respeitem as normas de controle de temperatura e umidade, quando aplicável, além de veículos equipados para o transporte seguro dos produtos, especialmente aqueles que exigem refrigeração. Essa infraestrutura é

essencial para manter a qualidade e a eficácia dos medicamentos desde o momento da aquisição até a entrega final.

Além da capacidade técnica, a empresa deve estar devidamente registrada na ANVISA e possuir todas as licenças e certificações necessárias para a comercialização de medicamentos controlados. Essa conformidade com as normas sanitárias garante que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança e eficácia exigidos, protegendo a saúde dos pacientes e cumprindo as obrigações legais previstas na legislação brasileira, como a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e a Portaria nº 3.916/1998, que institui a Política Nacional de Medicamentos. A empresa também deve fornecer certificados de qualidade e laudos técnicos dos medicamentos, comprovando sua conformidade com as especificações técnicas e sanitárias.

Um dos pilares da solução é a eficiência logística, que inclui a capacidade da empresa em realizar entregas em até 5 dias úteis após a solicitação, garantindo que os medicamentos cheguem ao local designado pela Secretaria de Assistência à Saúde de forma ágil e segura. A entrega deve ser completa, sem fracionamentos, e a empresa será responsável por qualquer dano ou perda de medicamentos durante o transporte, devendo repor os produtos danificados ou extraviados sem custo adicional para a administração pública. Essa agilidade e responsabilidade são fundamentais para evitar desabastecimentos e garantir a continuidade dos tratamentos médicos.

A solução também prevê a manutenção de um estoque regular de medicamentos, com planejamento logístico eficiente para evitar desperdícios e garantir a reposição conforme a demanda. A empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos de entrega, detalhando os medicamentos fornecidos, quantidades, datas de entrega e condições de armazenamento e transporte. Esses relatórios permitirão à Secretaria de Assistência à Saúde monitorar o desempenho da empresa e garantir que as entregas estejam sendo realizadas conforme o previsto.

No que diz respeito à assistência técnica, a empresa deverá disponibilizar um canal de comunicação direto com a Secretaria de Assistência à Saúde para resolver eventuais problemas relacionados ao fornecimento, como atrasos na entrega, medicamentos danificados ou divergências nas quantidades solicitadas. Além disso, a empresa deve possuir um sistema de rastreabilidade que permita o monitoramento da origem, transporte e entrega dos medicamentos, garantindo transparência e segurança no processo. Em caso de não conformidades, a empresa estará sujeita a penalidades, como multas por descumprimento dos prazos de entrega ou da qualidade dos medicamentos, e o contrato poderá ser rescindido em caso de repetidas falhas.

Por fim, a solução proposta inclui a flexibilidade e personalização necessárias para atender às demandas específicas do município. A empresa contratada deverá estar preparada para fornecer medicamentos sob demanda, garantindo a entrega completa dos pedidos e a disponibilidade de insumos essenciais para o tratamento dos pacientes. Essa flexibilidade é complementada pela redução de custos proporcionada pela compra em escala, que permite ao município obter preços mais competitivos e otimizar o uso dos recursos públicos.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados é a solução mais adequada para garantir o abastecimento contínuo, a qualidade dos insumos, a eficiência logística e o cumprimento das obrigações legais da Secretaria de Assistência à Saúde do município de Iporeã/PR. Essa solução, aliada a mecanismos de manutenção e assistência técnica, assegura a proteção da saúde da população e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total dos serviços é de R\$ 62.442,60 (Sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Da dotação orçamentária
3.3.90.32.02.00.00

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada, a critério da administração ser prorrogada

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- F) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação

- 12.2.1.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2 Habilitação jurídica

- 12.2.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.2.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.2.5 Qualificação Técnica

12.2.5.1. APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU DECLARAÇÃO, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada entregou ou realiza entrega de produtos, com critérios do objeto desta licitação.

- 12.2.5.2.** A empresa deve comprovar experiência mínima de 1 ano no fornecimento de medicamentos controlados, preferencialmente para órgãos públicos, hospitais ou instituições de saúde:

Como comprovação, a empresa pode apresentar:

Contratos anteriores com órgãos públicos ou instituições de saúde.

Notas fiscais ou documentos fiscais que comprovem a comercialização de medicamentos controlados.

Declarações de clientes atestando a prestação do serviço.

- 12.2.5.3.** A empresa deve comprovar possuir infraestrutura adequada para o armazenamento e transporte de medicamentos controlados, incluindo:
- Áreas de estoque com controle de temperatura e umidade, quando necessário.

Veículos equipados para o transporte seguro de medicamentos, especialmente aqueles que exigem refrigeração.

- 12.2.5.4.** A empresa deve comprovar que possui registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para a comercialização de medicamentos controlados.

- 12.2.5.5.** A empresa deve comprovar estar em dia com as licenças sanitárias e alvarás de funcionamento emitidos pelos órgãos competentes.

Como comprovação, a empresa pode apresentar:

Certificado de registro na ANVISA.

Licenças sanitárias e alvarás de funcionamento.

- 12.2.5.6.** A empresa deve demonstrar capacidade logística para realizar entregas em até 5 dias úteis após a solicitação, garantindo a entrega completa dos medicamentos no local designado pela Secretaria de Assistência à Saúde.

- 12.2.5.7.** A empresa deve comprovar que possui equipe técnica qualificada, incluindo pelo menos um farmacêutico responsável registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

- 12.2.5.8.** Como comprovação, a empresa pode apresentar:

Registro profissional do farmacêutico responsável no CRF.

Currículos ou declarações que comprovem a qualificação da equipe técnica.

- 12.2.5.9.** Todos os medicamentos fornecidos devem estar em conformidade com as normas e regulamentações da ANVISA, garantindo qualidade, procedência e eficácia.

Como comprovação, a empresa pode apresentar:

Certificados de qualidade e laudos técnicos dos medicamentos.

Documentos que comprovem a origem e a rastreabilidade dos produtos.

Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Agnaldo Correia dos Santos

Da Fiscalização do Contrato: **A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor Manoel Messias Meira Pereira**

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos e Operacionais

- **Experiência Comprovada:** A empresa deve comprovar experiência mínima de **1 ano** no fornecimento de medicamentos controlados, preferencialmente para órgãos públicos, hospitais ou instituições de saúde.
- **Infraestrutura Básica:** A empresa deve possuir infraestrutura adequada para o armazenamento e transporte de medicamentos controlados, incluindo áreas de estoque com controle de temperatura e umidade, quando necessário.
- **Capacidade Logística:** A empresa deve demonstrar capacidade para realizar entregas em até **5 (cinco) dias úteis** após a solicitação, garantindo a entrega completa dos medicamentos no local designado pela Secretaria de Assistência à Saúde.
- **Equipe Técnica:** A empresa deve contar com pelo menos um farmacêutico responsável registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

Requisitos de Qualidade e Segurança

- **Conformidade com as Normas da ANVISA:** Todos os medicamentos fornecidos devem estar em conformidade com as normas e regulamentações da ANVISA, garantindo qualidade, procedência e eficácia.
- **Validade dos Medicamentos:** Os medicamentos devem ter validade mínima de **6 meses** a partir da data de entrega, exceto em casos específicos onde a validade menor seja justificada e aceita pela Secretaria de Assistência à Saúde.
- **Certificados de Qualidade:** A empresa deve fornecer certificados de qualidade e laudos técnicos dos medicamentos, comprovando sua conformidade com as especificações técnicas e sanitárias.

Requisitos de Entrega

- **Prazo de Entrega:** A entrega dos medicamentos deve ser realizada em até **5 (cinco) dias úteis** após a solicitação pela Secretaria de Assistência à Saúde.
- **Local de Entrega:** A entrega deve ser feita no local designado pela Secretaria, sempre dentro do município de Iporã/PR.
- **Entrega Completa:** Não será aceita entrega fracionada. A empresa deve cumprir a totalidade da solicitação/nota de empenho em cada entrega.
- **Responsabilidade por Danos:** A empresa será responsável por qualquer dano ou perda de medicamentos durante o transporte ou entrega, devendo repor os produtos danificados ou extraviados sem custo adicional para a administração pública.

Requisitos de Preço e Pagamento

- **Transparência nos Preços:** A empresa deve apresentar proposta de preços detalhada, com valores unitários e totais para cada medicamento, sem cobrança de taxas adicionais não previstas.
- **Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de entrega, conforme as condições estabelecidas no contrato.
- **Metodologia de Menor Preço:** A contratação será realizada com base na metodologia de **menor preço por item**, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Requisitos de Penalidades e Sanções

- **Multas por Descumprimento:** A empresa estará sujeita a multas em caso de descumprimento dos prazos de entrega, qualidade dos medicamentos ou outras obrigações contratuais.
- **Rescisão Contratual:** O contrato poderá ser rescindido em caso de repetidas falhas no cumprimento das obrigações, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda tendo em vista que a contratação será por item.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informamos que em Iporã, INEXISTEM/EXISTEM menos de 03 MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, sem a utilização do Decreto Municipal nº 011/2025

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de Entrega

A empresa deve realizar a entrega dos medicamentos solicitados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação. A entrega deve ser feita no local designado pela Secretaria de Assistência à Saúde, sempre dentro do município de Iporã/PR.

Condições de Entrega

1. A entrega deve ser completa, sem fracionamentos, e deve atender à totalidade da solicitação/nota de empenho.

2. Os medicamentos devem ser entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte, especialmente aqueles que exigem refrigeração, conforme as normas da ANVISA.
3. A empresa deve fornecer, no ato da entrega, a nota fiscal e os certificados de qualidade dos medicamentos.

Qualidade dos Medicamentos

1. Todos os medicamentos fornecidos devem estar em conformidade com as normas da ANVISA, garantindo qualidade, procedência e eficácia.
2. Os medicamentos devem ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, exceto em casos específicos onde a validade menor seja justificada e aceita pela Secretaria de Assistência à Saúde.
3. A empresa deve fornecer certificados de qualidade e laudos técnicos que comprovem a conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas e sanitárias.

Responsabilidade por Danos ou Perdas

1. A empresa será responsável por qualquer dano ou perda de medicamentos durante o transporte ou entrega.
2. Em caso de danos ou perdas, a empresa deve repor os medicamentos afetados sem custo adicional para a administração pública, no prazo máximo de 48 horas após a notificação.

Infraestrutura e Capacidade Logística

1. A empresa deve possuir infraestrutura adequada para o armazenamento e transporte de medicamentos controlados, incluindo áreas de estoque com controle de temperatura e umidade, quando necessário.
2. A empresa deve contar com veículos equipados para o transporte seguro dos medicamentos, especialmente aqueles que exigem refrigeração.
3. A empresa deve manter um sistema de rastreabilidade que permita o monitoramento da origem, transporte e entrega dos medicamentos.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 011/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

19. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

Objeto: necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos controlados.

20. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados para a Secretaria de Assistência à Saúde do município de Iporeã/PR decorre da obrigação do poder público em garantir o acesso contínuo e adequado a medicamentos essenciais para a população, conforme previsto na legislação sanitária e nas políticas públicas de saúde, em especial a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e a Portaria nº 3.916/1998, que institui a Política Nacional de Medicamentos. A falta de um fornecedor regular de medicamentos controlados pode resultar em desabastecimento, comprometendo diretamente a qualidade dos serviços de saúde prestados à população e, conseqüentemente, a saúde dos pacientes que dependem desses insumos para tratamentos contínuos e emergenciais.

O problema central a ser resolvido é a falta de um fluxo regular de medicamentos controlados, o que pode levar a situações críticas, como a interrupção de tratamentos médicos, o agravamento de condições de saúde e o aumento da demanda por atendimentos emergenciais, sobrecarregando o sistema de saúde. Além disso, a ausência de um estoque adequado de medicamentos pode resultar em descumprimento das obrigações legais do município, expondo-o a riscos jurídicos e administrativos. Diante disso, a contratação de uma empresa especializada torna-se imprescindível para garantir a disponibilidade contínua, a qualidade e a segurança dos medicamentos, assegurando que os produtos atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e estejam em conformidade com as exigências técnicas e sanitárias.

A contratação também permitirá um melhor planejamento logístico, evitando desperdícios e garantindo a reposição eficiente do estoque conforme a demanda. Isso é fundamental para manter a regularidade do abastecimento, evitando situações de escassez que possam impactar negativamente a saúde da população. Além disso, a contratação de uma empresa especializada contribuirá para a otimização dos recursos públicos, uma vez que a aquisição centralizada e planejada de medicamentos tende a ser mais econômica e eficiente, reduzindo custos com compras emergenciais e evitando a necessidade de aquisições fragmentadas, que podem resultar em preços mais elevados e menor controle de qualidade.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação atende ao princípio da continuidade do serviço público, garantindo que a população tenha acesso aos medicamentos necessários para seu tratamento, o que é essencial para a promoção da saúde e a prevenção de agravos. A falta de medicamentos pode levar a complicações de saúde que exigiriam intervenções mais complexas e custosas, sobrecarregando o sistema de saúde e gerando impactos negativos na qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados é uma medida estratégica para assegurar o cumprimento das políticas públicas de saúde, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a proteção da saúde da população.

Para atender a essa necessidade, a futura contratação deverá considerar requisitos específicos, como a capacidade da empresa em fornecer medicamentos controlados em conformidade com as normas da ANVISA, a garantia de entrega em até três dias após a solicitação, a proibição de entregas fracionadas e a obrigatoriedade de cumprir a totalidade da solicitação/nota de empenho. Além disso, a empresa contratada deverá demonstrar experiência comprovada no fornecimento de medicamentos controlados, capacidade logística para atender às demandas do município e compromisso com a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com base na metodologia de menor preço por item, visando garantir a melhor relação custo-benefício para a administração pública, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Em síntese, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados é uma medida essencial para garantir o abastecimento contínuo e adequado desses insumos, assegurando a qualidade dos serviços de saúde, o cumprimento das obrigações legais e a proteção da saúde da população do município de Iporeã/PR.

21. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos e Operacionais

- **Experiência Comprovada:** A empresa deve comprovar experiência mínima de **1 ano** no fornecimento de medicamentos controlados, preferencialmente para órgãos públicos, hospitais ou instituições de saúde.
- **Infraestrutura Básica:** A empresa deve possuir infraestrutura adequada para o armazenamento e transporte de medicamentos controlados, incluindo áreas de estoque com controle de temperatura e umidade, quando necessário.
- **Capacidade Logística:** A empresa deve demonstrar capacidade para realizar entregas em até **5 (cinco) dias úteis** após a solicitação, garantindo a entrega completa dos medicamentos no local designado pela Secretaria de Assistência à Saúde.

- **Equipe Técnica:** A empresa deve contar com pelo menos um farmacêutico responsável registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

Requisitos de Qualidade e Segurança

- **Conformidade com as Normas da ANVISA:** Todos os medicamentos fornecidos devem estar em conformidade com as normas e regulamentações da ANVISA, garantindo qualidade, procedência e eficácia.
- **Validade dos Medicamentos:** Os medicamentos devem ter validade mínima de **6 meses** a partir da data de entrega, exceto em casos específicos onde a validade menor seja justificada e aceita pela Secretaria de Assistência à Saúde.
- **Certificados de Qualidade:** A empresa deve fornecer certificados de qualidade e laudos técnicos dos medicamentos, comprovando sua conformidade com as especificações técnicas e sanitárias.

Requisitos de Entrega

- **Prazo de Entrega:** A entrega dos medicamentos deve ser realizada em até **5 (cinco) dias úteis** após a solicitação pela Secretaria de Assistência à Saúde.
- **Local de Entrega:** A entrega deve ser feita no local designado pela Secretaria, sempre dentro do município de Iporã/PR.
- **Entrega Completa:** Não será aceita entrega fracionada. A empresa deve cumprir a totalidade da solicitação/nota de empenho em cada entrega.
- **Responsabilidade por Danos:** A empresa será responsável por qualquer dano ou perda de medicamentos durante o transporte ou entrega, devendo repor os produtos danificados ou extraviados sem custo adicional para a administração pública.

Requisitos de Preço e Pagamento

- **Transparência nos Preços:** A empresa deve apresentar proposta de preços detalhada, com valores unitários e totais para cada medicamento, sem cobrança de taxas adicionais não previstas.
- **Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de entrega, conforme as condições estabelecidas no contrato.
- **Metodologia de Menor Preço:** A contratação será realizada com base na metodologia de **menor preço por item**, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Requisitos de Penalidades e Sanções

- **Multas por Descumprimento:** A empresa estará sujeita a multas em caso de descumprimento dos prazos de entrega, qualidade dos medicamentos ou outras obrigações contratuais.
- **Rescisão Contratual:** O contrato poderá ser rescindido em caso de repetidas falhas no cumprimento das obrigações, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimou-se a quantidade do(s) bem(ns) com base nas aquisições dos exercícios anteriores, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	UNIDADES	38000
2	IMIPRAMINA 25 MG	UNIDADES	15000
3	CLORIDRATO DE METIFENIDATO 10 MG	UNIDADES	15000
4	SERTRALINA 50 MG	UNIDADES	48000
5	AMITRIPTILINA 25 MG	UNIDADES	20000
6	CARBAMAZEPINA 200 MG	UNIDADES	5000
7	CARBAMAZEPINA 400 MG (TEGRETOL CR 400 MG	UNIDADES	500
8	DIAZEPAN 05 MG	UNIDADES	2500
9	FENOBARBITAL GOTAS 20 MIL	UNIDADES	10
10	FLUOXETINA 20 MG	UNIDADES	18000
11	HALOPERIDOL 1 MG	UNIDADES	1000
12	DECANOATO DE HALOPERIDOL 1 ML INJETÁVEL	UNIDADES	30
13	ACIDO VALPROICO 250 MG	UNIDADES	5000
14	VALPROATO DE SÓDIO 100 ML XAROPE	UNIDADES	20

24. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos controlados para a Secretaria de Assistência à Saúde do município de Iporã/PR demanda uma solução que combine eficiência, qualidade e cumprimento das obrigações legais. Embora existam outras alternativas no mercado, como compras pontuais por meio de licitações tradicionais, parcerias diretas com laboratórios, utilização de centrais de compras públicas ou até mesmo a importação direta de medicamentos, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados se apresenta como a melhor solução para atender às demandas do município. Essa escolha se justifica por uma série de fatores que garantem não apenas a continuidade do abastecimento, mas também a qualidade, a segurança e a eficiência no uso dos recursos públicos.

A contratação de uma empresa especializada garante um fluxo contínuo de medicamentos, evitando desabastecimentos que possam comprometer o atendimento à população. Essa continuidade é essencial para a manutenção dos tratamentos médicos e a prevenção de agravos à saúde, especialmente em um contexto onde a falta de medicamentos pode levar ao agravamento de condições clínicas e ao aumento da demanda por atendimentos emergenciais. Além disso, empresas especializadas possuem certificações e conformidade com as normas da ANVISA, o que assegura que os medicamentos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança e eficácia exigidos. Essa garantia de qualidade é fundamental para proteger a saúde dos pacientes

e cumprir as obrigações legais previstas na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e na Portaria nº 3.916/1998, que institui a Política Nacional de Medicamentos.

Outro aspecto relevante é a redução de custos e a eficiência logística proporcionada pela contratação de uma empresa fixa. Ao realizar compras em escala, o município pode obter preços mais competitivos, otimizando o uso dos recursos públicos. A empresa contratada também se responsabiliza pela logística de entrega, garantindo que os medicamentos cheguem ao destino em até 3 dias úteis após a solicitação, o que é crucial para atender demandas urgentes. Essa agilidade é complementada pela previsibilidade e planejamento que a contratação de uma empresa especializada oferece. Com um fornecedor fixo, a Secretaria de Assistência à Saúde pode planejar melhor o estoque de medicamentos, evitando desperdícios e garantindo a reposição conforme a demanda, o que contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos.

A redução da burocracia é mais um fator que torna a contratação de uma empresa especializada a melhor solução. Ao optar por uma dispensa de licitação, justificada pela especialização do serviço, o município agiliza o processo de aquisição, garantindo que os medicamentos estejam disponíveis no tempo necessário. Essa agilidade é especialmente importante em um setor como o da saúde, onde atrasos podem ter impactos diretos na qualidade de vida da população. Além disso, a empresa contratada oferece flexibilidade e personalização, atendendo às necessidades específicas do município e garantindo a entrega completa dos pedidos, sem fracionamentos, o que contribui para a eficiência do processo.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada reduz os riscos associados a desabastecimentos, atrasos na entrega e problemas de qualidade. Essa redução de riscos é fundamental para garantir a continuidade dos serviços de saúde e a proteção da saúde pública. Em resumo, embora outras soluções existam, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados é a alternativa mais vantajosa para o município de Ipore/PR, pois combina abastecimento contínuo, qualidade dos medicamentos, redução de custos, cumprimento das obrigações legais e eficiência logística, garantindo a melhor utilização dos recursos públicos e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

25. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☐ Pregão ☐ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☐ Registro de Preços
☒ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☒ Física

26. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal.

27. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade de fornecimento contínuo e adequado de medicamentos controlados para a Secretaria de Assistência à Saúde do município de Iporã/PR consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento desses insumos, garantindo não apenas a disponibilidade dos medicamentos, mas também a qualidade, a segurança e a eficiência no processo de aquisição e distribuição. Essa solução abrange desde a seleção de uma empresa com expertise no setor farmacêutico até a implementação de um sistema logístico eficiente, passando pela garantia de conformidade com as normas sanitárias e a previsão de mecanismos de manutenção e assistência técnica para assegurar a continuidade do serviço.

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada no fornecimento de medicamentos controlados, com pelo menos um ano de atuação no mercado, preferencialmente para órgãos públicos ou instituições de saúde. Essa experiência é fundamental para garantir que a empresa tenha a capacidade técnica e operacional necessária para atender às demandas do município, incluindo a infraestrutura adequada para armazenamento e transporte dos medicamentos. A empresa deve contar com áreas de estoque que respeitem as normas de controle de temperatura e umidade, quando aplicável, além de veículos equipados para o transporte seguro dos produtos, especialmente aqueles que exigem refrigeração. Essa infraestrutura é essencial para manter a qualidade e a eficácia dos medicamentos desde o momento da aquisição até a entrega final.

Além da capacidade técnica, a empresa deve estar devidamente registrada na ANVISA e possuir todas as licenças e certificações necessárias para a comercialização de medicamentos controlados. Essa conformidade com as normas sanitárias garante que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança e eficácia exigidos, protegendo a saúde dos pacientes e cumprindo as obrigações legais previstas na legislação brasileira, como a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e a Portaria nº 3.916/1998, que institui a Política Nacional de Medicamentos. A empresa também deve fornecer certificados de qualidade e laudos técnicos dos medicamentos, comprovando sua conformidade com as especificações técnicas e sanitárias.

Um dos pilares da solução é a eficiência logística, que inclui a capacidade da empresa em realizar entregas em até 5 dias úteis após a solicitação, garantindo que os medicamentos cheguem ao local designado pela Secretaria de Assistência à Saúde de forma ágil e segura. A entrega deve ser completa, sem fracionamentos, e a empresa será responsável por qualquer dano ou perda de medicamentos durante o transporte, devendo repor os produtos danificados ou extraviados sem custo adicional para a administração pública. Essa agilidade e responsabilidade são fundamentais para evitar desabastecimentos e garantir a continuidade dos tratamentos médicos.

A solução também prevê a manutenção de um estoque regular de medicamentos, com planejamento logístico eficiente para evitar desperdícios e garantir a reposição conforme a demanda. A empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos de entrega, detalhando os medicamentos fornecidos, quantidades, datas de entrega e condições de armazenamento e transporte. Esses relatórios permitirão à Secretaria de Assistência à Saúde monitorar o desempenho da empresa e garantir que as entregas estejam sendo realizadas conforme o previsto.

No que diz respeito à assistência técnica, a empresa deverá disponibilizar um canal de comunicação direto com a Secretaria de Assistência à Saúde para resolver eventuais problemas relacionados ao fornecimento, como atrasos na entrega, medicamentos danificados ou divergências nas quantidades solicitadas. Além disso, a empresa deve possuir um sistema de rastreabilidade que permita o monitoramento da origem,

transporte e entrega dos medicamentos, garantindo transparência e segurança no processo. Em caso de não conformidades, a empresa estará sujeita a penalidades, como multas por descumprimento dos prazos de entrega ou da qualidade dos medicamentos, e o contrato poderá ser rescindido em caso de repetidas falhas.

Por fim, a solução proposta inclui a flexibilidade e personalização necessárias para atender às demandas específicas do município. A empresa contratada deverá estar preparada para fornecer medicamentos sob demanda, garantindo a entrega completa dos pedidos e a disponibilidade de insumos essenciais para o tratamento dos pacientes. Essa flexibilidade é complementada pela redução de custos proporcionada pela compra em escala, que permite ao município obter preços mais competitivos e otimizar o uso dos recursos públicos.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados é a solução mais adequada para garantir o abastecimento contínuo, a qualidade dos insumos, a eficiência logística e o cumprimento das obrigações legais da Secretaria de Assistência à Saúde do município de Iporã/PR. Essa solução, aliada a mecanismos de manutenção e assistência técnica, assegura a proteção da saúde da população e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

28. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da demanda tendo em vista que a contratação será por item.

29. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Demonstrativo dos Resultados Pretendidos com a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados para a Secretaria de Assistência à Saúde do município de Iporã/PR visa destacar os benefícios diretos e indiretos que serão alcançados, tanto para a administração pública quanto para a população atendida. A solução proposta busca garantir economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, além de promover impactos ambientais positivos e melhorias significativas na qualidade dos serviços de saúde oferecidos à sociedade.

Em termos de economicidade, a contratação de uma empresa especializada permitirá a realização de compras em escala, o que resultará em preços mais competitivos e redução de custos unitários. A aquisição centralizada de medicamentos, em vez de compras pontuais e fragmentadas, otimiza o uso dos recursos financeiros disponíveis, evitando gastos desnecessários com processos licitatórios repetitivos e aquisições emergenciais, que tendem a ser mais caras. Além disso, a previsibilidade no fornecimento e a garantia de um estoque regular de medicamentos contribuem para a redução de custos indiretos, como aqueles decorrentes de desabastecimentos, que podem levar ao agravamento de condições de saúde e ao aumento da demanda por atendimentos emergenciais.

No que se refere à eficácia, a solução proposta assegura que os medicamentos fornecidos atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo qualidade, procedência e eficácia. Isso significa que os pacientes terão acesso a medicamentos seguros e eficazes, o que é fundamental para o sucesso dos tratamentos médicos e a prevenção de complicações de saúde. A disponibilidade contínua de medicamentos também contribui para a eficiência dos serviços de saúde, evitando interrupções no tratamento e reduzindo a necessidade de intervenções mais complexas e custosas no futuro.

A eficiência logística é outro benefício direto da contratação. A empresa especializada será responsável por garantir entregas rápidas e completas, em até 5 dias úteis após a solicitação, o que permite um melhor planejamento e gestão do estoque de medicamentos. Essa agilidade reduz o tempo de espera por insumos essenciais, evitando atrasos que possam comprometer o atendimento à população. Além disso, a empresa deverá fornecer relatórios periódicos de entrega, o que facilitará o monitoramento e a

fiscalização do contrato, garantindo transparência e controle sobre o processo de fornecimento.

O melhor aproveitamento dos recursos humanos também é um resultado esperado com a contratação. Ao centralizar o fornecimento de medicamentos em uma empresa especializada, a Secretaria de Assistência à Saúde poderá direcionar seus esforços e equipes para atividades estratégicas, como o atendimento direto à população e a gestão de políticas públicas de saúde, em vez de se dedicar a processos burocráticos de compras e logística. Isso aumenta a produtividade e a eficiência dos servidores, contribuindo para uma gestão mais ágil e eficaz.

Em relação aos recursos materiais, a contratação promove a otimização do uso dos insumos disponíveis, evitando desperdícios e garantindo que os medicamentos sejam utilizados de forma adequada e dentro do prazo de validade. A empresa contratada será responsável pelo armazenamento e transporte seguro dos medicamentos, o que reduz o risco de perdas e danos, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente.

A solução também traz impactos ambientais positivos, uma vez que a contratação de uma empresa especializada pode reduzir a necessidade de impressão de documentos e formulários, já que os processos de solicitação, entrega e fiscalização poderão ser realizados de forma digital. Além disso, a empresa deverá adotar práticas sustentáveis em suas operações, como a redução de resíduos e o uso de embalagens ecologicamente corretas, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados resultará em uma melhoria significativa na qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. A disponibilidade contínua de medicamentos de qualidade garantirá que os pacientes recebam os tratamentos necessários de forma adequada e no tempo certo, reduzindo complicações de saúde e melhorando a qualidade de vida da população. Essa melhoria na qualidade dos serviços reflete diretamente no cumprimento das obrigações legais da Secretaria de Assistência à Saúde, como as previstas na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e na Portaria nº 3.916/1998, que institui a Política Nacional de Medicamentos.

Em resumo, os resultados pretendidos com a contratação incluem a redução de custos, a garantia de qualidade e eficácia dos medicamentos, a eficiência logística, o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, a promoção de impactos ambientais positivos e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Esses benefícios, diretos e indiretos, demonstram que a solução proposta é a mais adequada para atender às necessidades do município de Ipore/PR, garantindo a proteção da saúde pública e a eficiência na gestão dos recursos disponíveis.

30. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato

31. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e ou interdependentes

32. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impactos ambientais na presente contratação.

33. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados para a Secretaria de Assistência à Saúde do município de Ipore/PR é amplamente justificada, considerando a necessidade urgente de garantir o abastecimento contínuo e adequado desses insumos, bem como os benefícios diretos e indiretos que essa solução proporcionará. A análise técnica, legal e financeira demonstra que a contratação é não apenas viável, mas também a alternativa mais eficiente e eficaz para atender às demandas da população e cumprir as obrigações legais do município.

Do ponto de vista técnico, a contratação de uma empresa especializada garante a disponibilidade de medicamentos de qualidade, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e a capacidade logística para realizar entregas rápidas e completas. A empresa contratada deverá possuir infraestrutura adequada para armazenamento e transporte, além de experiência comprovada no fornecimento de medicamentos controlados, o que assegura que os produtos cheguem ao destino em condições ideais e dentro do prazo estipulado. Essa solução elimina os riscos de desabastecimento, que poderiam comprometer o atendimento à população e gerar custos adicionais com atendimentos emergenciais.

No aspecto legal, a contratação está em plena conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e a Portaria nº 3.916/1998, que institui a Política Nacional de Medicamentos. A dispensa de licitação, justificada pela especialização do serviço e pela urgência na garantia do abastecimento, está amparada pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que prevê a possibilidade de dispensa em casos onde a contratação direta de uma empresa especializada é a melhor solução para atender a uma necessidade específica. Além disso, a contratação assegura o cumprimento das obrigações do município em relação à saúde pública, protegendo a administração de riscos jurídicos e administrativos.

Sob o prisma financeiro, a contratação é viável e economicamente vantajosa. A aquisição centralizada de medicamentos por meio de uma empresa especializada permite a compra em escala, resultando em preços mais competitivos e redução de custos unitários. Além disso, a previsibilidade no fornecimento e a garantia de um estoque regular de medicamentos evitam gastos desnecessários com compras emergenciais e processos licitatórios repetitivos. A otimização dos recursos financeiros disponíveis é complementada pela eficiência logística, que reduz custos indiretos associados a atrasos, desabastecimentos e perdas de medicamentos.

A viabilidade operacional também é um fator relevante. A contratação de uma empresa especializada simplifica o processo de aquisição e distribuição de medicamentos, reduzindo a burocracia e liberando a equipe da Secretaria de Assistência à Saúde para focar em atividades estratégicas, como o atendimento direto à população e a gestão de políticas públicas de saúde. A empresa contratada será responsável por todo o processo logístico, desde o armazenamento até a entrega dos medicamentos, garantindo que os recursos humanos do município sejam utilizados de forma mais eficiente.

Por fim, a contratação traz benefícios sociais e ambientais que reforçam sua viabilidade. A garantia de um abastecimento contínuo de medicamentos de qualidade contribui para a melhoria da saúde da população, reduzindo complicações de saúde e aumentando a qualidade de vida dos cidadãos. Além disso, a adoção de práticas sustentáveis pela empresa contratada, como a redução de resíduos e o uso de embalagens ecologicamente corretas, promove impactos ambientais positivos, alinhando a contratação às políticas de responsabilidade socioambiental.

Em conclusão, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados é plenamente viável e representa a melhor solução para atender às necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde do município de Ipaporã/PR. A análise técnica, legal, financeira e operacional demonstra que essa contratação garantirá o abastecimento contínuo e adequado de medicamentos, a otimização dos recursos públicos, o cumprimento das obrigações legais e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Portanto, a contratação é não apenas possível, mas também necessária e estratégica para a proteção da saúde pública e a eficiência na gestão municipal.

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano(s)	Medidas Preventivas
Desabastecimento de medicamentos	Alta	Alto	Interrupção de tratamentos médicos, agravamento de condições de saúde.	Contratação de empresa com capacidade comprovada de estoque e logística; cláusulas contratuais que garantam entregas em até 5 dias úteis.
Qualidade insuficiente dos medicamentos	Média	Alto	Pacientes expostos a medicamentos ineficazes ou inseguros.	Exigência de certificados de qualidade e conformidade com as normas da ANVISA; fiscalização rigorosa dos produtos fornecidos.
Atrasos na entrega	Média	Médio	Interrupção no fornecimento de medicamentos, impactando o atendimento.	Estabelecimento de prazos contratuais rígidos; multas por atrasos; monitoramento constante das entregas.
Falta de conformidade com as normas sanitárias	Baixa	Alto	Risco de penalidades legais e comprometimento da saúde dos pacientes.	Verificação prévia das licenças e certificações da empresa; auditorias periódicas durante a vigência do contrato.
Aumento de custos não previstos	Média	Médio	Sobrecarga financeira para o município.	Definição clara dos preços e condições de pagamento no contrato; cláusulas que impeçam cobranças adicionais não previstas.

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano(s)	Medidas Preventivas
Problemas logísticos (transporte e armazenamento)	Média	Alto	Danos ou perdas de medicamentos durante o transporte ou armazenamento.	Exigência de infraestrutura adequada para transporte e armazenamento; seguros para cobrir perdas ou danos.
Falta de transparência na gestão do contrato	Baixa	Médio	Dificuldade de fiscalização e controle do fornecimento.	Implementação de sistema de rastreabilidade e relatórios periódicos de entrega; designação de um fiscal de contrato.
Ruptura contratual por parte da empresa	Baixa	Alto	Interrupção do fornecimento de medicamentos e necessidade de nova contratação.	Inclusão de cláusulas de penalidades e rescisão contratual em caso de descumprimento; seleção de empresa com histórico confiável.
Impactos ambientais negativos	Baixa	Baixo	Aumento de resíduos ou uso inadequado de recursos naturais.	Exigência de práticas sustentáveis, como redução de resíduos e uso de embalagens ecologicamente corretas.
Falta de capacidade da empresa em atender à demanda	Média	Alto	Desabastecimento e comprometimento dos serviços de saúde.	Verificação da capacidade operacional e logística da empresa durante o processo de seleção; contratação de empresa com



Risco	Probabilidade	Impacto	Dano(s)	Medidas Preventivas
				experiência comprovada.

35. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEUDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa nº **XX/25** em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos controlados para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde que integram o município de Iporã/PR, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
XXXX	XXXXXX	XXXX	XXX	XXXXXX	XXX

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os serviços substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos serviços acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na xxxXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, na cidade de XXXXXXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº **XX**/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos controlados para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde que integram o município de Iporã/PR, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, Objeto da contratação:

Item	Descrição Item	Qnt.	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
XX	Xxxxxx	Xxx	Xx	xxx

Pelo presente instrumento particular, as partes acima identificadas têm justo e contratado a locação do imóvel a seguir descrito, mediante as cláusulas e condições seguintes.

2. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados para a Secretaria de Assistência à Saúde do município de Iporã/PR decorre da obrigação do poder público em garantir o acesso contínuo e adequado a medicamentos essenciais para a população, conforme previsto na legislação sanitária e nas políticas públicas de saúde, em especial a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e a Portaria nº 3.916/1998, que institui a Política Nacional de Medicamentos. A falta de um fornecedor regular de medicamentos controlados pode resultar em desabastecimento, comprometendo diretamente a qualidade dos serviços de saúde prestados à população e, conseqüentemente, a saúde dos pacientes que dependem desses insumos para tratamentos contínuos e emergenciais.

O problema central a ser resolvido é a falta de um fluxo regular de medicamentos controlados, o que pode levar a situações críticas, como a interrupção de tratamentos médicos, o agravamento de condições de saúde e o aumento da demanda por atendimentos emergenciais, sobrecarregando o sistema de saúde. Além disso, a

ausência de um estoque adequado de medicamentos pode resultar em descumprimento das obrigações legais do município, expondo-o a riscos jurídicos e administrativos. Diante disso, a contratação de uma empresa especializada torna-se imprescindível para garantir a disponibilidade contínua, a qualidade e a segurança dos medicamentos, assegurando que os produtos atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e estejam em conformidade com as exigências técnicas e sanitárias.

A contratação também permitirá um melhor planejamento logístico, evitando desperdícios e garantindo a reposição eficiente do estoque conforme a demanda. Isso é fundamental para manter a regularidade do abastecimento, evitando situações de escassez que possam impactar negativamente a saúde da população. Além disso, a contratação de uma empresa especializada contribuirá para a otimização dos recursos públicos, uma vez que a aquisição centralizada e planejada de medicamentos tende a ser mais econômica e eficiente, reduzindo custos com compras emergenciais e evitando a necessidade de aquisições fragmentadas, que podem resultar em preços mais elevados e menor controle de qualidade.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação atende ao princípio da continuidade do serviço público, garantindo que a população tenha acesso aos medicamentos necessários para seu tratamento, o que é essencial para a promoção da saúde e a prevenção de agravos. A falta de medicamentos pode levar a complicações de saúde que exigiriam intervenções mais complexas e custosas, sobrecarregando o sistema de saúde e gerando impactos negativos na qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados é uma medida estratégica para assegurar o cumprimento das políticas públicas de saúde, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a proteção da saúde da população.

Para atender a essa necessidade, a futura contratação deverá considerar requisitos específicos, como a capacidade da empresa em fornecer medicamentos controlados em conformidade com as normas da ANVISA, a garantia de entrega em até três dias após a solicitação, a proibição de entregas fracionadas e a obrigatoriedade de cumprir a totalidade da solicitação/nota de empenho. Além disso, a empresa contratada deverá demonstrar experiência comprovada no fornecimento de medicamentos controlados, capacidade logística para atender às demandas do município e compromisso com a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com base na metodologia de menor preço por item, visando garantir a melhor relação custo-benefício para a administração pública, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Em síntese, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados é uma medida essencial para garantir o abastecimento contínuo e adequado desses insumos, assegurando a qualidade dos serviços de saúde, o cumprimento das obrigações legais e a proteção da saúde da população do município de Ipore/PR

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de **XXXXXXXXXX** meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O valor dos serviços prestados será pago de forma mensal, no valor de R\$ (xxxxxxxx), a ser pago pelo Locatário ao Locador até o quinto dia útil de cada mês, mediante depósito na conta bancária especificada pelo Locador.
- 6.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

1. Fornecimento de Medicamentos Controlados

- A empresa é responsável pelo **fornecimento de medicamentos controlados** conforme as quantidades e especificações definidas nas solicitações realizadas pela Secretaria de Assistência à Saúde.
- Os medicamentos devem estar em **conformidade com as normas da ANVISA**, garantindo qualidade, procedência e eficácia.

2. Prazo de Entrega

- A empresa deve realizar a entrega dos medicamentos solicitados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- A entrega deve ser feita no local designado pela Secretaria de Assistência à Saúde, sempre dentro do município de Iporã/PR.

3. Condições de Entrega

- A entrega deve ser completa, sem fracionamentos, e deve atender à totalidade da solicitação/nota de empenho.
- Os medicamentos devem ser entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte, especialmente aqueles que exigem refrigeração, conforme as normas da ANVISA.
- No ato da entrega, a empresa deve fornecer a nota fiscal e os certificados de qualidade dos medicamentos.

4. Qualidade dos Medicamentos

- Todos os medicamentos fornecidos devem estar em conformidade com as normas da ANVISA, garantindo qualidade, procedência e eficácia.
- Os medicamentos devem ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, exceto em casos específicos onde a validade menor seja justificada e aceita pela Secretaria de Assistência à Saúde.
- A empresa deve fornecer certificados de qualidade e laudos técnicos que comprovem a conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas e sanitárias.

5. Responsabilidade por Danos ou Perdas

- A empresa será responsável por qualquer dano ou perda de medicamentos durante o transporte ou entrega.
- Em caso de danos ou perdas, a empresa deve repor os medicamentos afetados sem custo adicional para a administração pública, no prazo máximo de 48 horas após a notificação.

6. Infraestrutura e Capacidade Logística

- A empresa deve possuir **infraestrutura adequada** para o armazenamento e transporte de medicamentos controlados, incluindo áreas de estoque com controle de temperatura e umidade, quando necessário.
- A empresa deve contar com **veículos equipados** para o transporte seguro dos medicamentos, especialmente aqueles que exigem refrigeração.
- A empresa deve manter um **sistema de rastreabilidade** que permita o monitoramento da origem, transporte e entrega dos medicamentos.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2.** Caberá ao GESTOR do contrato xxxxxxxxxxxxx, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
- 10.2.1.** Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- 10.2.2.** Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

- 10.2.3. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 10.2.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.3.2. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa:**
 - moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156,](#)

[§9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 11.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o

Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.
- 12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 13.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 14.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Iporã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 14.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 14.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 14.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 14.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 14.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 14.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Iporã.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 15.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente

contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 16.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 16.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 17.1.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 17.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 17.1.3.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 17.1.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. DA PUBLICAÇÃO

- 18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento conforme Decreto Municipal nº XXXXX/2023.
- 18.1.** A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Maria Helena, em até 10 (dez) dias úteis após a

19. DAS ALTERAÇÕES:

- 19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 19.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Iporã - PR, ... de ... de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1.

2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**

o vigente.